



RESOLUÇÃO Nº 014/20, DE 08 DE JANEIRO DE 2020

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 1ª REGIÃO/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.411, DE 13 DE AGOSTO DE 1951, ARTIGOS 18 E 19; PELA LEI Nº. 6.021, DE 02 DE JANEIRO DE 1974, ARTIGO 4º, LETRA A; PELO DECRETO Nº 31.794, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1952, TÍTULO III, CAPÍTULO II, ARTIGO 36, LETRAS B E F; E PELO REGIMENTO INTERNO, ART. 12, ITEM L;

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, REGULAMENTADA PELO REGIMENTO INTERNO, EM SEU ART.21

RESOLVE:

ART. 1º - Homologar o **cancelamento da multa** aplicada no valor de R\$ 1.443,33 (mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos) para a empresa abaixo discriminada, motivado por anulação dos atos administrativos eivados de vício, conforme determina a Lei nº. 9784/99, em seu artigo 53:

NOME	CNPJ
TRP CONSULTORIA ECONÔMICO-FINANCEIRA LTDA	18.175.248/0001-59

Rio de Janeiro, 08 de janeiro de 2020.

Conselheira relatora: Regina Lúcia Gadioli dos Santos

Flávia Vinhaes Santos
Presidente